



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Dr. Emilio Henrique OwerSandolth, nº 278, Bairro Centro, Cidade de Vista Alegre do Alto, CEP 15.920-000, SP, inscrito no CNPJ nº. 52.854.775/0001-28, neste ato representado, pelo seu Prefeito, Senhor **LUÍS ANTONIO FIORANI** brasileiro, portador do RG Nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79 , doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Jaboticabal, localizada na Rua Floriano Peixoto, 873, Bairro Centro, Cidade Jaboticabal, CEP 14870-370, SP, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0092-92, neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Oeste, Senhor **VALDISNEI GODOY TALHARI**, brasileiro, portador do RG nº 10.926.227-SP e CPF/MF nº 03407311842, residente a Avenida Emilio Trevisan, 675, Bom Jardim, CEP:15084-067, São José do Rio Preto/SP, usuário do e-mail valdisnei@cieee.org.br, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- EMBASAMENTO LEGAL:

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, com



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

suporte financeiro em recursos próprios do Município, correndo as despesas à conta da dotação especificada na cláusula sétima.

CLÁUSULA II- OBJETO DESTE CONTRATO:

Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§ 2º - Fazem parte integrante do contrato, os anexos I, II e III.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA V- PERÍODO DO ESTÁGIO:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA VI- DO VALOR:

6.1A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 90,00 (noventa reais) – por estudante, que resultará em um valor mensal estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando um montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

6.2 A Contratada receberá por estudantes contratados no período determinado.

6.3 A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

6.4A Esse valor será atualizado no mês de (assinatura do contrato) de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

6.5 O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 6ª, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.01.02.04.122.0001.2002.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 12
01.06.01.08.244.0011.2049.000.3.3.90.39.00.01.510.000- despesa 327
01.06.01.08.244.0011.2050.000.3.3.90.39.00.01.510.000- despesa 340
01.04.02.12.365.0006.2026.000.3.3.90.39.00.01.210.000- despesa 211
01.04.02.12.361.0006.2023.000.3.3.90.39.00.01.220.000- despesa 159
01.07.01.04.122.0012.2055.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 366
01.04.02.12.361.0006.2025.000.3.3.90.39.00.01.220.000- despesa 169
01.04.04.27.812.0008.2036.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 236
01.07.09.18.541.0015.2067.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 439

CLÁUSULA VIII- DA VIGÊNCIA:

8.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O prazo de validade do termo contratual será de 18 de janeiro de 2019 á 17 de janeiro de 2020.

CLAUSULA IX- DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA X- DA ALTERAÇÃO:

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA XI- DO FORO:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto/SP, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 de janeiro de 2019.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CONTRATANTE**

**VALDISNEI GODOY TALHARI
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATADA**

**Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA:

Devido à necessidade, de dar oportunidade para os estudantes para estagiar no município de Vista Alegre do Alto, houve a necessidade de contratar uma empresa para a **elaboração do processo seletivo** e ainda desenvolver um serviço de gerenciamento aos estagiários por meio de encontros, relatórios, cursos on-line de capacitação, dentre outros.

A empresa contratada irá prestar um serviço integrado na Lei nº 11.788/2008, com o intuito de criar uma cooperação mutua entre a empresa e o estudante, com o objetivo de desenvolver programas que proporcione a operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

Estima-se que para o exercício de 2019, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, porém não contratadas inicialmente em sua totalidade, sendo assim o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, irá gerenciar um cadastro de reserva, uma vez que será averiguada a necessidade de cada setor em obter os serviços contratados.

Presumi-se que os setores que serão destinados o programa de bolsa de estágios são Assessoria Administrativa e Jurídica, Assistência Social, Cras, Ensino Infantil- Escola Aurélio Betini, Ensino Fundamental- Escola Irineu Julião, Escola Complementar- Jardim Itália, Engenharia e Meio Ambiente.

A utilização do processo por meio de Dispensa de Licitação, deu-se devido a empresa Contratada se enquadrar no Art. 24, inciso XIII que refere-se a “contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional”.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela empresa que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

• III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a empresa, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Receber os estudantes interessados e informar a empresa o nome dos aprovados para o estágio;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- Informar a empresa a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da empresa;
- Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

IV- VAGAS DISPONÍVEIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

SETORES	QUANTIDADE	DESPESA	PERÍODO	VALOR INDIVIDUAL POR ALUNO	VALOR POR ALUNO MENSAL	VALOR TOTAL
Assessoria Administrativa Jurídica	7	12	12	R\$ 90,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Assistência Social	1	327	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Cras	1	340	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
E.M.E.I. "Aurélio Bettini"	10	211	12	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
E.M.E.I.E.F. "Irineu Julião" Ensino Fundamental	6	159	12	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Engenharia	2	366	12	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Escola de Educação	1	169	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Complementa r Jardim Itália						
Esporte	1	236	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Meio Ambiente	1	439	12	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DE ALUNOS	30				VALOR TOTAL DO CONTRAT O	R\$ 32.400,0 0

V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.

VI- DURAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da lei 8.666/93.

VI – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

A Contratante efetuará, mensalmente, a empresa, um R\$ 90,00 (noventa reais) – por estudante que resultará em um valor mensal estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando um montante de R\$ 32.400,00 (três e dois mil e quatrocentos).

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.01.02.04.122.0001.2002.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 12
01.06.01.08.244.0011.2049.000.3.3.90.39.00.01.510.000- despesa 327
01.06.01.08.244.0011.2050.000.3.3.90.39.00.01.510.000- despesa 340
01.04.02.12.365.0006.2026.000.3.3.90.39.00.01.210.000- despesa 211
01.04.02.12.361.0006.2023.000.3.3.90.39.00.01.220.000- despesa 159
01.07.01.04.122.0012.2055.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 366
01.04.02.12.361.0006.2025.000.3.3.90.39.00.01.220.000- despesa 169
01.04.04.27.812.0008.2036.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 236
01.07.09.18.541.0015.2067.000.3.3.90.39.00.01.110.000- despesa 439

VIII- ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EMPENHO:

A contratação será realizada em um período de 12 (doze) meses, sendo pago a empresa o valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais) por estagiário. Por ser uma contratação de pessoa jurídica ao realizar a formalização do compromisso, o empenho deverá ser realizado da seguinte forma:

SETORES	QUANTIDADE	QUANTIDADE PARA EMPENHO EM MÊS	DESPE SA	PERÍOD O	VALOR INDIVIDUA L POR ALUNO	VALOR TOTAL NO PERÍODO
Assessoria Administrativa						R\$
Jurídica	7	84	12	12	R\$ 90,00	7.560,00
Assistência						R\$
Social	1	12	327	12	R\$ 90,00	1.080,00
Cras	1	12	340	12	R\$ 90,00	1.080,00
E.M.E.I. "Aurélio Bettini"	10	120	211	12	R\$ 90,00	10.800,00
E.M.E.I.E.F. "Irineu Julião" - Ensino Fundamental	6	72	159	12	R\$ 90,00	6.480,00
Engenharia	2	24	366	12	R\$ 90,00	2.160,00
Escola de Educação	1	12	169	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Complementar						
Jardim Itália						
Esporte	1	12	236	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Meio Ambiente	1	12	439	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DE ALUNOS	30				TOTAL	R\$ 32.400,00

ANEXO II - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO N°.008/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2019 Á 17 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	ENTIDADE
NOME	LuisAntonioFiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	VALDISNEI GODOY TALHARI
CARGO	Gerente Regional
ENDEREÇO	Avenida Emilio Trevisan, 675, Bom Jardim, CEP:15084-067, São José do Rio Preto/SP.
TELEFONE	(16) 3913-1007

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATO N°.008/2019



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2019 À 17 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 17 de janeiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antônio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, CEP: 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LuisAntonioFiorani

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome: VALDISNEI GODOY TALHARI

Cargo: Gerente Regional

CPF: 034.073.118-42

RG: 10.926.227-SP

Endereço residencial completo: Avenida Emilio Trevisan, 675, Bom Jardim, CEP:15084-067, São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: valdisnei@ciece.org.br

E-mail pessoal: valdisnei@ciece.org.br

Telefone: (16) 3913-1007

Assinatura: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATO N°.008/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2019 Á 17 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 17 de janeiro de 2019.

LUIS ANTÔNIO FIORANI

Prefeito Municipal